

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:
Loj.: Simb.: SEMPER FIDELIS Nº 875 - Or.: de Assis – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Adonhiramita e reunir-se-á às segundas-feiras, às 20:00 horas, à Av. Armando Sales de Oliveira, 73 – Vila Xavier - Or.: de Assis – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Caixa Postal Nº 109 – Cep.: 19802-970 - Or.: de Assis – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 25 de outubro de 2018 da E.: V.: como data de FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: João Otavio Trevisan Araujo;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
- Alexander Renaldo Hoffmann
 - Antonio Marcos Nogueira
 - Caetano Spera Neto
 - Fabio Luis Cuencas Funari
 - Fernando Augusto Carmo Leme
 - Guilherme de Oliveira
 - João Otavio Trevisan Araujo
 - José Domingos Rampazzo
 - Ronaldo Cesar Alcantara da Silva

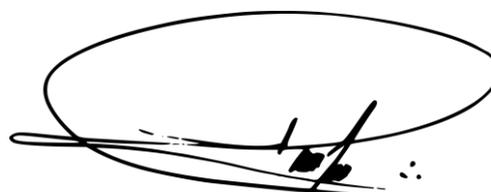
Art. 7º - A Loja passa a integrar o 2º Distrito Maçônico da 13ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2018 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:


RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre